

Parágrafo único. As servidoras indicadas no art. 1º, quando não estiverem atuando como pregoeiros, integrarão a Equipe de Apoio aos Pregões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

**Nº 40/2013** – RESOLVE designar ALESSANDRO VINICIUS AMARAL DE MOURA BELTRÃO, técnico judiciário, área apoio especializado, programação de sistemas, para substituir a chefe da Seção de Processamento de Eleições II, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 22.1 a 4.2.2013.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 41/2013 – RESOLVE designar NÍSIA PUDWELL CHAVES TRAVASSOS VIDIGAL, técnico judiciário, área administrativa, para substituir a chefe da Seção de Informações Processuais, nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia 24.1.2013.

### **PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 42/2013 – RESOLVE designar RODRIGO CARNEIRO MUNHOZ COIMBRA, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para substituir a chefe da Seção de Voto Informatizado, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos dias 23 e 24.1.2013.

### **PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 45/2013 – RESOLVE: Art. 1º Aprovar, na forma do anexo desta portaria, a Metodologia de Gerenciamento de Projetos, Programas e Portfólio (MG3P) destinada a orientar a condução dos projetos do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º As atualizações da referida metodologia serão aprovadas mediante apostilamento pelo diretor-geral.